

Processo n.: @APE 19/00779487

Assunto: Revogação de Registro de Ato Aposentatório de Valdéia Zilli Vieira

Responsável: Kliwer Schmitt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 669/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 2.231, de 15/08/2019, que anulou a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, fundamentada no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e Mandado de Segurança n. 023.10.034061-2, concedida à servidora Valdéia Zilli Vieira por meio do Ato n. 2.651, de 22/10/2010.

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b” da Lei Complementar n. 202/2000, da Portaria n. 2.651, de 22/10/2010, que concedeu aposentadoria fundamentada no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e Mandado de Segurança n.023.10.034061-2, à servidora Valdéia Zilli Vieira, ocupante do cargo de Professor, CPF n. 785.109.889-00, efetuado neste Tribunal de Contas em Sessão de 26/03/2012, em face da anulação da aposentadoria por meio da Portaria n. 2.231, de 15/08/2019, cessando os efeitos da Decisão n. 1.051, proferida pelo Tribunal Pleno, em 26/03/2012, nos autos do Processo n. APE 11/00291862.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Ata n.: 19/2020

Data da sessão n.: 29/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC